

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO.....

DECRETO

DECRETO Nº 246 2021 – ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 1º DE MAIO

DECRETO Nº 247 2021 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE LILIANE CALADO RODRIGUES MACHADO.....

DECRETO Nº 248 2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 244 DE 19 DE ABRIL DE 2021



ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Errata de Publicação

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara/Ba, informa que na **edição nº 15, publicada em 20/04/2021, página 16**, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

Onde se lê:

Termo de Rescisão do Contrato N° 153/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Srª. Irailda Ferreira dos Santos.

Leia-se:

Termo de Rescisão do Contrato N° 153/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Srª. ELENITA MARIA DA SILVA

Segue em Anexo na íntegra o **Termo de Rescisão do Contrato N° 153/2021**:

Termo de Rescisão do Contrato N° 153/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Srª. ELENITA MARIA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara, Bahia, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ex.^{ma} Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **Srª. ELENITA MARIA DA SILVA**, inscrita no **RG nº 04.881.729-50 SSP/BA e CPF nº 504.190.995-49**, Residente à Rua Durval Campos, nº 138 – São Jorge - Jaguaquara – Bahia **resolvem** de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 153/2021 de Locação de Imóvel Urbano**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **termo** tem por objeto a **rescisão** do Contrato nº **153/2021** de **locação** do imóvel, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Governo, para funcionamento do **INSS**, neste município. Celebrado em 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **rescisão**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº **153/2021**.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

ELENITA MARIA DA SILVA
RG nº 04.881.729-50 SSP/BA
CPF nº 504.190.995-49
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



DECRETO Nº 246 2021 - ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 1º DE MAIO



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO N.º 246, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Antecipa a feira livre do próximo dia 1º de maio, para o dia 30 de Abril, em virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalhador.



A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia do Trabalhador,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipar a feira livre da Sede do Município do dia 1º de Maio para o dia 30 de Abril (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalhador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 26 de Abril de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 247 2021 – DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE LILIANE CALADO RODRIGUES MACHADO



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO N.º 247, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de LILIANE CALADO RODRIGUES MACHADO, do quadro permanente da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao que preceitua os arts. 42, I, e 44, da Lei Municipal nº 487, de 29 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **pedido**, a servidora **LILIANE CALADO RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº 24938, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 26 de Abril de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 248 2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 244 DE 19 DE ABRIL DE 2021



DECRETO N.º 248, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 244, de 19 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nas Súmulas 419 e 645, na Súmula Vinculante 38, todas do Supremo Tribunal Federal – STF, e em especial o artigo 30, incisos I e VII, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que o **Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto de nº 20.428, de 25 de abril de 2021**, instituindo restrições para o enfrentamento ao novo Coronavírus em todo território do Estado Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 7º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 244, de 19 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

.....
§ 7º Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das **18:00h do dia 30 de abril até às 05:00h de 03 de maio de 2021.**” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 26 de Abril de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL